

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N° /2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2024.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL À SENHORA IZABELLA VALADARES E CARVALHO GARCIA.

AUTORA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATOR: VEREADOR VALDMIX SILVA.

1. Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2024 é de autoria da nobre Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, que Concede o Diploma de Mérito Educacional à Senhora Izabella Valadares e Carvalho Garcia.

Recebido em 7 de novembro de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2024 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas 'a' e 'g' inciso I, do art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão, Vereador Edimilton Andrade, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou como relator da matéria o Vereador Valdmix Silva por força do r. despacho datado dia 8/11/2024, cuja ciência se deu no dia 11/11/2024 (**ID. 212.75C**).

2 Fundamentação



A concessão de diplomas de **Mérito Educacional**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, modificada pela Resolução 525, de 28 de maio de 2004. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 220 da Resolução 195/1992 que alterou a Resolução 537, de 21 de dezembro de 2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução 516, de 2003, conforme transcrito do inteiro teor dos §§ 1º e 2º do artigo 1º que assim dizem:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honorárias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unai a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, **salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.***

Albergando-se na ressalva das pessoas que a própria natureza da honraria dispuser o contrário, prevista no caput do inciso II do artigo 5º, recorre-se este Relator para consentir a homenagem sob comento a fim de ser destinada a uma Professora da rede pública.

*II – de mérito educacional: **ao profissional ou estabelecimento** que tenha se destacado na aplicação do ensino, através do aprimoramento profissional, na adoção de novas técnicas e na melhoria da qualidade do ensino no Município;*

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito educacional, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com o histórico do homenageado, e, havendo, com as respectivas publicações, notas, recortes ou peças publicitárias atinentes aos seus feitos.

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de Mérito Educacional, é necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes



documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fl. 9)

II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (documento anexo a este parecer);

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 8);

IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 7)

VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que a autora apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

A Nobre Autora é incisiva ao afirmar em sua justificativa (fls. 3/4) que a senhora Izabella Valadares e Carvalho Garcia merece uma justa comenda para distinguir seus feitos.

2.1 MÉRITO

A Autora do Projeto de Decreto Legislativo 44/2024, Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social justificou os feitos da Homenageada nas (fls. 3/4) “O projeto, sob comento, busca oferecer a Senhora Izabella Valadares e Carvalho Garcia, o Mérito Educacional reconhecendo e destacando no serviço prestado na atividade de ensino no município de Unaí/MG. Além de suas excelências acadêmicas em Direito, Licenciaturas em Letras/Inglês e História, foi professora de Educação Básica – Inglês, trabalhando nas escolas da rede Estadual e Municipal de Unaí, incluindo E. E. Teófilo Martins, E. M. Professora Glória Moreira e E. E. José Gomes Pimentel (Buritis), professora de Educação Básica – História Especialista em Educação Básica, Atuou em escolas como E.E. Domingos Pinto Brochado, E. E. Tancredo do Almeida Neves e E. E. Manoela Faria Soares e atualmente é Gestora Escolar na Escola Estadual Manoela Faria Soares. Eleita pela comunidade escolar para o período de 2023 a 2026 como Diretora, contribuindo bastante para o desenvolvimento da escola, sendo eles a liberação do Termo de Compromisso n° 969233/2021, no valor de R\$ 107.193,35 (cento e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), recursos destinados para Ampliação e /ou Reforma do Prédio Escolar (reforma com a substituição do piso do pátio e refeitório). Que estava depositado na conta da caixa escolar desde 2021. Consegui u aditivo de \$18.000,00 para atualização de valores. Finalizando a licitação e já substituindo todo o piso do pátio, refeitório e refizeram o sistema de escoamento de água fluvial da escola. Tinham um problema sério de inundação na escola, além de que a rede fluvial antiga estava ligada na rede de esgoto, com o novo sistema de escoamento regularizamos a situação da escola dando destinação adequada para as águas das chuvas e acabando com o problema de inundação das salas de aulas do térreo. Consegui u por intermédio d



e emenda impositiva o valor de \$ 137.000,00 que será usada para a manutenção e custeio da escola, com a pintura da fachada, dos muros, pintura do piso da quadra coberta e reparo no telhado da escola e uma emenda não impositiva no valor de R\$ 350.000,00 que será usada para reformar o Cozinha, os banheiros, fazer uma entrada separada para atendimento dos usuários externos (garantindo assim a segurança das crianças) e reconstrução dos muros de arrimo da escola. Recebeu uma menção honrosa pelos excelentes resultados da escola no IDEB tendo o melhor resultado entre as 37 escolas da SRE de Unai nos anos iniciais 7.0 IDEB e o segundo lugar entre as 37 escolas nos anos finais, 5.6 IDEB, Vale ressaltar que nossos resultados estão a nível das escolas particulares do estado. Com seu trabalho e boa gestão com os seus professores e alunos foram informados no mês de agosto de 2024, pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de 2023. Esta edição é especialmente significativa, pois marca o primeiro ciclo avaliativo após o impacto da pandemia de Covid -19. Os resultados refletem tanto o efeito positivo das políticas educacionais implementadas quanto os desafios que ainda persistem no âmbito da Educação Básica no Brasil. Recendo em nome da Superintendente Aurora Pires de Carvalho, a "Menção Honrosa" à equipe da Escola Estadual Manoela Faria Soares em reconhecimento pelos bons resultados alcançados no Ideb 2023. Esse mérito é fruto do compromisso, dedicação e esforço coletivo de toda a comunidade escolar, incluindo gestores, professores, alunos e suas famílias, que, juntos, enfrentaram os desafios e buscaram a superação. Izabella sempre demonstrou um profundo compromisso com o desenvolvimento educacional dos estudantes, preocupando -se não apenas com o desempenho escolar, mas também com o desenvolvimento emocional e social de cada um. Seu papel na transformação da escola em um ambiente acolhedor e inspirador fez uma diferença significativa, impactando tanto a vida dos estudantes quanto de seus colegas de profissão São pelas razões expostas que a Vereadora subscrita apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação."

2.2 Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 7 de novembro de 2024, afirmando que a Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, e foi atestado que o homenageado não recebeu comenda de mesma natureza na presente Sessão.

Segundo o inciso III do art. 5º da mencionada Resolução 516/2003, o diploma de Mérito Educacional é cabível ao profissional ou estabelecimento que tenha se destacado na aplicação do ensino, através do aprimoramento profissional, na adoção de novas técnicas e na melhoria da qualidade do ensino no Município.

Em face de todo o exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram



cumpridas, não restando, em consequência qualquer impedimento para a tramitação da matéria. Quanto ao mérito entende-se que a Senhora Izabella Valadares e Carvalho Garcia merece ser agraciada com o diploma de Mérito Educacional da Câmara Municipal de Unaí.

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2024 possa retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3 Conclusão:

Ante o exposto, sob os aspectos aqui analisados e salvo melhor juízo, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e, ainda, no mérito, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2024.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de novembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator Designado



Izabella Valadares e Carvalho Garcia

Professora de Educação Básica

Sou uma educadora dedicada, cujo objetivo principal é servir à comunidade escolar. Mobilizo esforços e conhecimentos para garantir uma educação de qualidade. Busco ser um exemplo de comprometimento e excelência na educação, sempre buscando inovar e contribuir para o desenvolvimento educacional da minha comunidade.

Experiência

2023 - Atual

Gestora Escolar

Gestora Escolar na Escola Estadual Manoela Faria Soares. Eleita pela comunidade escolar para o período de 2023 a 2026.

2019 - 2022

Professora de Educação Básica – História Especialista em Educação Básica

Atuou em escolas como E.E. Domingos Pinto Brochado, E. E. Tancredo do Almeida Neves e E. E. Manoela Faria Soares

2014 - 2019

Professora de Educação Básica – Inglês

Trabalhou nas escolas da rede Estadual e Municipal de Unai, incluindo E. E. Teófilo Martins, E. M. Professora Glória Moreira e E. E. José Gomes Pimentel (Buritis).

Formação

1998 - 2003

Curso de Direito

FACTU

2011 - 2014

Licenciatura Letras/Inglês

Unimontes

2014 - 2016

Licenciatura em História

Faculdade IESA

Habilidades

Izabella possui um conjunto diversificado de habilidades que incluem:

- Criatividade
- Liderança
- Organização
- Solução de problemas
- Trabalho em equipe

Contato

Rua Pirapora, 144
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Unai -MG 38613-002
(38) 331488923
izabellavcgarcia@gmail.com







CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR VALDMIX SILVA**, CPF: 826.16*. **6-*0 em **14/11/2024 17:05:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17K7.5205.831X.347A.1728, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21F.E12** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 381/2024**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*. **6-*7 , em **14/11/2024 - 16:58:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 1620.7858.453W.888X.6278

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

